



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICFE_x/1982)**



**BOLETIM INFORMATIVO N.º 05
(maio / 2018)**

FALE COM A 9ª ICFE_x

Correio Eletrônico: 9icfex@correio.eb.mil.br / protocolista@9icfex.eb.mil.br

Página Internet: www.9icfex.eb.mil.br

Página Intranet: intranet.9icfex.eb.mil.br

Telefones: (0XX67) 3368-4923/4249/4237 – RITEx: 890

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 30 MAIO 18	Pag 2	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	--	-------	---

ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL	3
Registro da Conformidade Contábil Mensal	3
2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS	3
1. Prestação de Contas Anual	3
2. Tomada de Contas Especial	3
3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS	3
1. Modificações de Rotinas de Trabalho	3
a. Execução Orçamentária	3
b. Execução Financeira	4
c. Execução Contábil	4
d. Licitações e Contratos	4
e. Pessoal	4
f. Controle Interno	4
2. Recomendações sobre prazos	4
3. Soluções de Consultas	4
a. Pareceres da Assessoria 1 da SEF	4
4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG	6
a. Legislação e Atos Normativos	6
b. Informativo de Licitações e Contratos TCU	7
c. Orientações	8
d. Mensagem SIAFI / SIASG	11
4ª Parte – ASSUNTOS GERAIS	12
1. Informações do tipo “você sabia?”	12
2. Capacitação dos Agentes da Administração	12
3. Observações desta Chefia	13
4. Senhas	13
5. Aniversário de OM	15

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 30 MAIO 18	Pag 3	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	--	-------	---



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
9ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(9ª ICFEEx/1982)

1ª PARTE – Conformidade Contábil

Registro da Conformidade Contábil – “ABRIL/2018”

No mês de abril de 2018 a conformidade contábil mensal foi registrada “**com ocorrência**”, conforme quadro demonstrativo abaixo:

CÓDIGO/NOME DA OCORRÊNCIA	TIPO DA OCORRÊNCIA	QTD OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NO MÊS
315 – Falta/Restrição na Conformidade dos Registros de Gestão.	Alerta	03

Ressalte-se que o registro das ocorrências contábeis no SIAFI, realizado por meio da transação “>ATUCONFCON”, deverá ser executado independentemente de se referir a problema de sistema ou de quem as tiver dado causa, considerando que o objetivo do registro é evidenciar as ocorrências que necessitam de regularização, ajuste de rotina ou de sistema.

2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas

1. Prestação de Contas Anual

Nada há a considerar.

2. Tomada de Contas Especial

Nada há a considerar.

3ª PARTE – Orientações Técnicas

1. Modificação de Rotina de Trabalho

a. Execução Orçamentária

Nada há a considerar.

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 30 MAIO 18	Pag 4	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	--	-------	---

b. Execução Financeira

Nada há a considerar.

c. Execução Contábil

Nada há a considerar.

d. Licitações e Contratos

Nada há a considerar.

e. Pessoal

Nada há a considerar.

f. Controle Interno

Nada há a considerar.

3. Soluções de Consultas

a. Pareceres da Assessoria 1 da SEF - [Link para acesso](#)

Procedência	Síntese da consulta	Síntese da resposta	Documento
5ª ICFEEx	Indagando sobre o adicional de habilitação devido a militares temporários convocados para o EIPOT.	Opinando que o adicional deve ser de 12% (doze por cento), eis que os convocados já são considerados formados pelos OFOR.	DIEEx nº 98-ASSE1/SSEF/SEF, de 26 ABR 18.
SEF	Férias não gozadas – EsPCEEx.	Informando que requerimentos atinentes a eventuais férias não gozadas, relativas a militares que concluíram a EsPCEEx nos anos 1980 e 1990 devem ser sobrestados até que a SEF se manifeste conclusivamente a respeito.	DIEEx nº 101-ASSE1/SSEF/SEF – CIRCULAR, de 3 MAIO 18.
SEF	Adicional de Habilitação.	Encaminhando cópia do DIEEx nº 98-Asse1, de 2018, sobre o adicional de habilitação devido a militares convocados para o EIPOT.	DIEEx nº 102-ASSE1/SSEF/SEF, de 3 MAIO 18; e DIEEx nº 103-ASSE1/SSEF/SEF - CIRCULAR EB, de 3 MAIO 18.
3ª ICFEEx	Indagando se militar do Quadro	Opinando que o direito à	DIEEx nº 106-

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 30 MAIO 18	Pag 5	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	--	-------	---

Procedência	Síntese da consulta	Síntese da resposta	Documento
	Especial, formado em direito e que se encontra designado para o Núcleo Asse Jur da 6ª Bia AAAe AP faz jus à majoração do adicional de habilitação para 16%.	majoração existirá desde que haja comprovação cabal quando à conclusão do curso e desde que reste demonstrada a aplicabilidade dos conhecimentos auferidos.	ASSE1/SSEF/SEF, 7 MAIO 18.
4º Esqd C Mec	Encaminhando consulta acerca de férias não gozadas.	Informando que a consulta deve ser reformulada de molde a se adequar à Portaria nº 004-SEF, de 2002.	DIEx nº 109-ASSE1/SSEF/SEF, de 9 MAIO 18.
9ª ICFEEx	Indagando sobre o adicional de habilitação devido em face de residência médica.	Opinando que, de acordo com a Portaria 768-Cmt Ex, de 2017, o índice é de 16%.	DIEx nº 117-ASSE1/SSEF/SEF, de 14 MAIO 18.
4ª ICFEEx	Indagando sobre adicional de habilitação devido a oficial ODT com curso de mestrado em clínica odontológica	Opinando que o adicional em tela deve ser de 25%.	DIEx nº 118-ASSE1/SSEF/SEF, de 16 MAIO 18.
4ª ICFEEx	Indagando sobre adicional de habilitação devido a oficial OTT Fisio com curso de doutorado em engenharia biomédica.	Opinando que o adicional em tela deve ser de 25%.	DIEx nº 119-ASSE1/SSEF/SEF, de 16 MAIO 18.
11ª ICFEEx	Indagando sobre procedimentos afetos a danos ao erário de pequeno valor.	Encaminhando a questão ao CCIEEx.	DIEx nº 120-ASSE1/SSEF/SEF, de 18 MAIO 18.
12ª ICFEEx	Indagando sobre procedimentos afetos a danos ao erário cometido por servidora civil.	Encaminhando a questão ao CCIEEx.	DIEx nº 122-ASSE1/SSEF/SEF, de 23 MAIO 18.
CCIEEx	Indagando sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional em vista do Acórdão 504/2018, do TCU, e do RE 602.403, do STF.	Opinando que esses julgados não têm o condão de desvincular a Administração do entendimento da AGU sobre o tema.	DIEx nº 125-ASSE1/SSEF/SEF, de 23 MAIO 18.
11ª ICFEEx	Indagando sobre o adicional de habilitação devido a sargentos, por conta da realização de cursos civis, tendo em vista a emissão de entendimentos conflitantes pela SEF	Esclarecendo os percentuais devidos a sargentos de carreira e temporários (STT,CFST), além de militares do Quadro Especial	DIEx nº 128-ASSE1/SSEF/SEF, de 22 MAIO 18.
7ª ICFEEx	Indagando sobre a gratificação de representação por comando em face de assunção de comando interino	Opinando que a verba é devida àquele que assume o comando interinamente, depois de 30 dias, mas não	DIEx nº 130-ASSE1/SSEF/SEF, de 21 MAIO 18.

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 30 MAIO 18	Pag 6	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	--	-------	---

Procedência	Síntese da consulta	Síntese da resposta	Documento
		a quem se afasta, ainda que temporariamente, daquela função.	
11ª ICFEEx	Indagando sobre a possibilidade de saque de assistência pré-escolar a militar cujo filho não figura como seu dependente para efeitos de FUSEx, mas sim do pai.	Ouvido o DGP (DIEx 96-Asse1/SSEF/SEF, de 17/04/2018), fixou-se a tese de que as condições de dependência para efeitos de Estatuto, FUSEx e Imposto de Renda não se influenciam. Assim, é possível o saque da verba em tela em favor da militar, mesmo que a criança seja dependente do pai, para fins de FUSEx. Para fins de Estatuto, o filho é dependente de ambos (ver DIEx 338-AApAJur/DGP, de 24/05/2018).	DIEx nº 131-ASSE1/SSEF/SEF, de 24 MAIO 18.

4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

a. Legislação e Atos Normativos

Assunto	Onde Encontrar
Instrução Normativa nº 3, de 26 ABR 18. Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal. ANEXO A	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/911-in-sicaf
Decreto nº 9.373, de 11 MAIO 18. Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9373.htm
Portaria Normativa nº 026-GM-MD, de 15 MAIO 18. Delega competência para autorizar a celebração ou Prorrogação de contratos administrativos e da outras providências.	Boletim do Exército nº 21, de 25 MAIO18, Pag. nº 9
Portaria nº 090-EME, de 17 MAIO 18. Designa os integrantes do Subcomite Gestor da Parceria Publico-Privada do projeto de Hospitais Militares (SCGP-HOSPMIL) e da outras providencias.	Boletim do Exército nº 21, de 25 MAIO18, Pag. nº 31
Portaria nº 098-DGP/APG, de 14 MAIO 18. Altera código e acresce novos códigos de habilitação ao Catalogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exercicio	Boletim do Exército nº 21, de 25 MAIO18, Pag. nº 32

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 30 MAIO 18	Pag 7	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	--	-------	---

Brasileiro, aprovado pela Portaria no 092-DGP, de 23 MAIO 18.	
Portaria Normativa nº 026-DEC, de MAR 18. Aprova as Normas para Cercamento de Imóveis sob a jurisdição do Exército (EB50-N-03.001).	<u>Boletim do Exército nº 21, de 25 MAIO18, Pag. nº 83</u>

b. Informativo de Licitações e Contratos Tribunal de Contas da União – TCU. [Link para acesso](#)

Informativo	Assunto - Arquivo	Data de Publicação
Informativo de Licitações e Contratos nº 343	<p>Na contratação de obras públicas, não há determinação legal que obrigue a Administração a examinar as propostas dos licitantes para verificar se estes consideraram nos seus preços as despesas com mão de obra decorrentes do cumprimento de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, devendo ser observadas as disposições dos arts. 48 e 44, § 3º, da Lei 8.666/1993, bem como os critérios de aceitabilidade de preços e outros requisitos previstos no edital.</p>	03/05/2018
Informativo de Licitações e Contratos nº 344	<p>A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.</p>	15/05/2018
Informativo de Licitações e Contratos nº 345	<p>O limite legal de aditamento deve ser observado nos contratos de supervisão de obras, inclusive em virtude de prorrogações de prazo ocasionadas pelo atraso no andamento dos contratos de execução. Acréscimo superior a 25% do valor original infringe o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993, limite igualmente previsto no art. 81, § 1º, da Lei 13.303/2016, aplicável às contratações realizadas pelas empresas públicas e sociedades de</p>	29/05/2018

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 30 MAIO 18	Pag 8	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	--	-------	---

	economia mista.	
--	-----------------	--

c. Orientações

1) Da Secretaria de Economia e Finanças - SEF DIEEx nº 117-ASSE1/SSEF/SEF, de 14 de maio de 2018.

Do Subsecretário de Economia e Finanças
Ao Sr Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército
Assunto: adicional de habilitação - residência médica
Referência: DIEEx nº 157-S1/9ªICFEEx, de 4 MAIO 18

1. Expediente versando sobre adicional de habilitação.
2. Diante dos desdobramentos do assunto em epígrafe, convém resgatar os fatos que lhe são pertinentes, de acordo com a documentação trazida a lume.

a. Trata-se de questão procedente do Hospital Militar de Área de Campo Grande (H Mil A CG). Em linhas gerais, refere-se ao 2º Ten OMT RODRIGO EDUARDO ZANINI, detentor do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Oftalmologia e que pleiteia a majoração da verba em tela para 20% (vinte por cento), equivalente a aperfeiçoamento, na esteira do DIEEx nº 253-Asse1/SSEF/SEF, de 17 AGO 17. Refere-se também ao 2º Ten OMT RAFAEL JOSÉ DE CASTRO, possuidor do Curso de Residência Médica na especialidade de Cirurgia Plástica, que pugna pela majoração do direito em tela para o índice de 16% (dezesesseis por cento), correspondente a especialização, conforme prevê a Portaria nº 768-Cmt Ex, de 05 JUL 17.

b. Entendendo que a residência médica não pode ser considerada inferior ao superior aos cursos de pós-graduação, mas sim a eles equiparado, defende a OM que o mesmo *lato sensu* Tratamento remuneratório deve ser dispensado aos detentores destes e daquele.

c. Instada a se pronunciar, essa Inspeção considerou que os expedientes emitidos pela SEF e a legislação de incidência são claros a respeito da questão: detentores de cursos de pós-graduação fazem jus ao adicional de habilitação em 20% (vinte por cento), nos *lato sensu* termos do art. 1º, III, b) da Portaria nº 768-Cmt Ex, de 2018; já aqueles que possuem residência médica têm direito a tal verba no índice de 16% (dezesesseis por cento), de acordo com o art. 1º, IV, b) do mesmo diploma legal. Em todo caso, solicitou que o tema fosse reexaminado por esta Secretaria.

3. A questão deve ser examinada de acordo com a legislação de regência.

a. O adicional de habilitação é a parcela remuneratória devida ao militar em face da realização de cursos, conforme prevêm os artigos 1º, II, b, e 3º, III, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01, bem como a Tabela III de seu Anexo II. Tal norma prevê que cursos de formação conferem a seus detentores o índice de 12% (doze por cento) sobre o soldo; os cursos de especialização, 16% (dezesesseis por cento); os de aperfeiçoamento, 20% (vinte por cento); os de Altos Estudos Categoria II, 25% (vinte e cinco por cento); e os de Altos Estudos, Categoria I, 30% (trinta por cento).

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 30 MAIO 18	Pag 9	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	--	-------	---

b. Regulamentando o tema, o art. 3º do Decreto nº 4.307, de 18 JUL 02, dispôs que os cursos que dão direito ao adicional de habilitação serão estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, ouvidos os Comandantes de Força, e que Os Comandantes de Força estabelecerão, no âmbito de suas respectivas Forças, os critérios de equivalência dos cursos.

c. Atualmente, os cursos que dão direito ao adicional de habilitação são aqueles previstos na Portaria nº 976-SC/5, de 19 MAR 1992, do Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA). Já a equivalência é dada, no âmbito do Exército, pela Portaria nº 768-Cmt Ex, de 05 JUL 17.

d. É consolidada no âmbito deste Órgão de Direção Setorial a orientação de que cursos de pós-graduação conferem ao militar o adicional de habilitação equivalente a lato sensu aperfeiçoamento – 20% (vinte por cento), nos termos do art. 1º, III, b) da Portaria nº 768-Cmt - Ex, de 2018:

Art. 1º Estabelecer, exclusivamente para efeito de pagamento do Adicional de Habilitação, a equivalência que se segue entre os tipos de cursos constantes da Tabela III do Anexo II da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e os cursos, os estágios, as titulações, as habilitações e os concursos concluídos ou obtidos com êxito pelo militar do Exército:
(...)

III - aos cursos de Aperfeiçoamento: (...)

b) os cursos ou estágios de especialização e de extensão de oficiais e sargentos;

e. Nessa senda, traz-se a lume excerto do DIEx nº 253-Asse1/SSEF/SEF, de 2017, que assim dispôs:

“5) Já os demais cursos e estágios – (...) bem como as especializações lato sensu, realizadas em instituições de ensino civis – por serem equivalentes a Aperfeiçoamento, hão de conferir aos concludentes o índice de 20% (vinte por cento).”

f. Essa linha interpretativa tem-se repetido nos documentos que se seguiram, notadamente no DIEx nº 301-Asse1/SSEF/SEF, de 4 de outubro de 2017, que, no ponto que interessa, arrematou:

“o. Portanto, cumpridos os requisitos de natureza subjetiva, haverá direito à contraprestação condizente. No caso, uma vez que o 2º Tem GUILHERME DA SILVA PIRES DE SÁ é detentor de Curso de Especialização em Implantodontia, de fato, o índice devido será aquele previsto no art. 1º, III, a da Portaria nº 768-Cmt Ex, de 2017: (...)”

g. Já o índice devido aos detentores de residência médica é de aferição objetiva, contido que é no art. 1º, IV, b) da citada Portaria nº 768-Cmt Ex, de 2018.

Art. 1º (...).

IV - aos cursos de Especialização: (...)

b) a conclusão da Residência Médica, realizada nos termos da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981;

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 30 MAIO 18	Pag 10	 Chefe da 9ª ICFEEx
-----------	--	--------	---

h. Ainda que se possa defender a tese de que academicamente inexistem diferenças entre os cursos de pós-graduação *lato sensu* e as residências médicas, não cabe à SEF alterar, per se, o que se encontra previsto na legislação de regência de forma expressa.

i. Trata-se de aplicação direta do Princípio da Legalidade a que se encontra adstrita a Administração Militar, por força do art. 37 da Constituição Federal, no sentido de que somente pode agir conforme determina a lei (aqui entendida em sua acepção ampla). Ou seja, se a norma aplicável à espécie dispõe que aos concludentes da residência médica é devido o índice de 16% (dezesesseis por cento) a título de adicional de habilitação, não deve o administrador, por mais bem intencionado que seja, alterar esse mandamento.

j. Significa dizer, então, que os militares interessados na equivalência da residência médica a aperfeiçoamento – a exemplo do que ocorre com os cursos de pós-graduação *lato sensu*– devem buscar a necessária alteração da legislação de regência junto ao Sr Cmt Ex, por intermédio do Estado-Maior do Exército. Até que tal modificação ocorra, deve a Administração Castrense pautar-se pelo que se encontra previsto na norma de amparo.

4. Isso posto, esta Secretaria concorda com essa Setorial: conforme as normas hoje vigentes, detentores de cursos de pós-graduação fazem jus ao adicional de habilitação *lato sensu* em 20% (vinte por cento), nos termos de seu art. 1º, III, b) da Portaria nº 768-Cmt Ex, de 2017; já aqueles que possuem residência médica têm direito a tal verba no índice de 16% (dezesesseis por cento), de acordo com seu art. 1º, IV,) do mesmo diploma legal.

5. Nesses termos, encaminho as presentes considerações a essa Chefia, para conhecimento e orientação à unidade gestora consulente.

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO
Subsecretário de Economia e Finanças

2) Da Diretoria de Controle de Efetivo e Movimentações.

URGENTÍSSIMO

9ª I C F E X - CPE/MS

NR 04 - SCTRLORC/DCEM/CIRCULAR VG DE 24 MAIO 18 PT SR ORDENADOR DE DESPESAS VG VISANDO APRIMORAR OS PROCESSOS DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES VG ESTA DIRETORIA ORIENTA QUE OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O REFERIDO PROCESSO SEJAM ENVIADOS E DISPOSTOS CONFORME MODELO DISPONÍVEL NO PORTAL DA DCEM PTVG ACESSAR MENU SECOES / CT ORCAMENTARIO / EXERCÍCIOS ANTERIORES / REMESSA DA DOCUMENTAÇÃO PARA DCEM VG AH PARTIR DE 01 JUN 18 VG CONSIDERANDO A DATA DE PROTOCOLO NESTA DIRETORIA PT DUVIDAS FAVOR ACESSAR O SÍTIO DA DCEM OU LIGAR 0XX61- 3415-4586/6724 OU RITEX 860-4586.

9ª ICFeX	Continuação do B Info nº 05, de 30 MAIO 18	Pag 11	 Chefe da 9ª ICFeX
----------	--	--------	--

d. Msg SIAFI/SIASG/DIEx

Msg SIASG nº 2018/087782, de 23 ABR 18.	DELOG/MPDG	Processo de revisão e melhoria dos catálogos de materiais e serviços (CATMAT e CATSER).
DIEx nº 165 – S1, de 9 MAIO 18	9ª ICFeX	Orientações sobre férias não gozadas - Anexo .
DIEx nº 166 – S1, de 9 MAIO 18	9ª ICFeX	Orientações sobre Adicional de Habilitação – Anexo1 e Anexo2
DIEx nº 167 – S1, de 9 MAIO 18	9ª ICFeX	Desbloqueio, Reativação ou Troca de senha - Anexo
DIEx nº 332 – S3, de 10 MAIO 18	9ª ICFeX	Retransmite Desequilíbrios Auditor "CONDESAUD" - Reflexos na Equação 0691.
DIEx nº 335 – S3, de 10 MAIO 18	9ª ICFeX	Código SIORG no Preenchimento da Aba Centro de Custos/Circular - Anexo
DIEx nº 203 – S1, de 22 MAIO 18	9ª ICFeX	Orientações sobre o campo observação dos documentos hábeis do SIAFI (NE, NS e OB) – DGP - Anexo
DIEx nº 204 – S1, de 22 MAIO 18	9ª ICFeX	Orientações sobre mudança no acesso na transação CADIN - Anexo
DIEx nº 382 – S3, de 23 MAIO 18	9ª ICFeX	Desvinculação de pessoal no sistema Módulo de Custos do SIGA/Circular
DIEx nº 383 – S3, de 23 MAIO 18	9ª ICFeX	Relatório de Análise de OM – Pendência de Cadastro dos Valores de telefones/Circular
DIEx nº 209 – S1, de 24 MAIO 18	9ª ICFeX	Novas orientações sobre desbloqueio, reativação ou troca de senha do SIASG - Anexo
DIEx nº 387 – S3, de 24 MAIO 18	9ª ICFeX	Orientações sobre liquidação com vinculações Distintas / Circular.
DIEx nº 211 – S1, de 25 MAIO 18	9ª ICFeX	Orientações sobre Adicional de Habilitação de Sargentos- Anexo
DIEx nº 390 – S3, de 25 MAIO 18	9ª ICFeX	Orientações para o fechamento do mês de maio de 2018 (Informação/Circular).
DIEx nº 394 – S3, de 28 MAIO 18	9ª ICFeX	Retransmissão Desequilíbrios Auditor "CONDESAUD" Reflexos na Equação 0691/Circular.
DIEx nº 215-S1, de 30 MAIO 18	9ª ICFeX	Módulo Administrador do SIGA – Anexo1 Anexo2 Anexo3 Anexo4

Obs: Os documentos acima relacionados devem estar arquivados em ordem cronológica, com o visto

9ª ICFEx	Continuação do B Info nº 05, de 30 MAIO 18	Pag 12	 Chefe da 9ª ICFEx
----------	--	--------	--

do OD e do chefe da seção interessada.

4ª PARTE – Assuntos Gerais

1. Informações do tipo “você sabia?”

a. a Visita de Orientação Técnica (VOT) da Secretaria de Economia e Finanças (SEF) à 9ª Região Militar será nos dias 07 e 08 de agosto de 2018.

b. no Sistema de Informações Gerencias e Acompanhamento Orçamentário (SIGA):

- 1) os perfis “Gerente de Custos” e “Adm Usu - OM” são de uso do Fiscal Administrativo;
- 2) o perfil Adm Usu - OM permite ao Gerente de Custos (Fiscal Adm) realizar os cadastramentos dos usuários no perfil operador de custos do Módulo Custos;
- 3) a Conformidade de usuários deve ser realizada na primeira semana de cada mês; e
- 4) o Link para o acesso ao sistema é: <http://siga.eb.mil.br/>;

c. as informações referentes aos atos de admissão de pessoal contratado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, previstos na Lei nº 8.745, de 9 DEZ 1993, deverão ser cadastradas de forma prioritária, devendo tais atos serem remetidos ou disponibilizados ao controle interno no prazo improrrogável de 30 dias, pelo órgão de pessoal (§ 1º do art. 7º da IN/TCU 78, de 21 mar 18); e

d. a formação dos Asp Of R/2 das Armas, do QMB e do Sv Int, nos CPOR/NPOR conclui-se Com a declaração respectiva, não exigindo o aprimoramento advindo do estágio, em qualquer fase posterior à formação, inclusive durante o EIPOT, os Asp Of R/2 das Armas, do QMB e do Sv Int oriundos dos OFOR farão jus ao adicional de habilitação equivalente a 12% (doze por cento), nos termos do DIEx nº 103-ASSE1/SSEF/SEF, de 3 MAIO 18.

2. Capacitação dos Agentes da Administração

Os militares relacionados abaixo, participaram do Estágio de Formação de Pregoeiros (EaD), sob a coordenação da 3ª ICFEx e ministrado pela 9ª ICFEx, com carga horária de 40 horas. O estágio ocorreu no período de 2 de abril a 8 de maio de 2018, tendo como tutor nesta Inspetoria o Maj Jorge Carlos Vogelmann Junior.

UG	P/G	NOME
2º B Fron	2º Ten	KAUE FERREIRA DE ANDRADE
	3º Sgt	RYAN GOMES PEREIRA DA SILVA
4ª Bda C Mec	3º Sgt	JARCI CAVANHA DE FREITAS CRESPIAN
	Cb	RAFAEL RODRIGUES POLONI
	3º Sgt	RUDNEY CLIFFOR RUIZ DIAZ
44º BIMtz	TC	FÁBIO SANTOS ARAÚJO
	3º Sgt	DIEGO KLOPPPEL DA SILVA
58º BIMtz	3º Sgt	CAMILA TAVARES MAGALHÃES MARTINS

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 30 MAIO 18	Pag 13	
			Chefe da 9ª ICFEEx

	3º Sgt	NEIVA PANIAGO DA SILVA TRINDADE
2ª Cia Fron	Asp Of	LUANA WIDER REZENDE
9º B Sup	1º Ten	MARIO CESAR BERLT AZUAGA
18ª Bda Inf Fron	Asp Of	LUIZ FILIPE DA ROCHA
	2º Sgt	LEONARDO DE JESUS BENITES
3ª BiaAAAe	2º Sgt	FABRÍCIO MARQUES DO NASCIMENTO
	3º Sgt	GUSTAVO DE PAULA PEREIRA ANDRETTO
9º GAC	1º Ten	VINÍCIUS DE AMORIM COSTA
	3º Sgt	EMERSON CAETANO DA CRUZ
17º R C Mec	2º Sgt	MARCOS VENÍCIUS DE SOUSA VENTURA
18ª GAC	3º Sgt	RICHARDSON LORENZO SOUZA
9º BEC	3º Sgt	GUSTAVO DE PAULA PINHEIRO DE ANDRADE
	3º Sgt	PIETRO SANTOS PEREIRA

3. Observações desta Chefia

Nada há a considerar.

4. Senhas

Informação mensal sobre senhas

A Seção de Apoio Técnico e Treinamento (S1) processou o seguinte quantitativo de cadastro e reativação, conforme discriminação abaixo:

ANO - 2018	Inclusões	Exclusões	Reativações	TESCONGER	Total
janeiro	196	14	61	00	271
fevereiro	187	10	79	01	277
março	147	10	72	-	229
abril	126	5	29	00	160
maio	99	26	78	00	203
Acumulado	755	65	319	01	1140

MAIO/2018							
OM	Inclusão	Exclusão	Reativação	TESCONGER	Total	Total Anterior	Acumulado
CMCG	03	01	03	-	07	07	14
58º BI Mtz	06	02	02	-	10	27	37
17º RC Mec	-	-	-	-	00	58	58
9º BE Cmb	-	01	02	-	03	48	51
10º RC Mec	-	-	-	-	00	29	29

9ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 05, de 30 MAIO 18	Pag 14	 Chefe da 9ª ICFEEx
------------------	---	---------------	--

MAIO/2018							
OM	Inclusão	Exclusão	Reativação	TESCONGER	Total	Total Anterior	Acumulado
9º GPT Log	01	-	-	-	01	37	38
Cmndo 9ª RM	-	01	02	-	03	42	45
CO/3º Gpt E	06	-	02	-	08	14	22
9º B Sup	-	07	08	-	15	57	72
H Mil A CG	11	11	06	-	28	48	76
17º B Fron	01	-	02	-	03	26	29
Cmndo 18ª Bda Inf Fron	-	-	-	-	00	28	28
47º BI	-	-	02	-	02	41	43
Cmndo 4ª Bda C Mec	06	-	08	-	14	25	39
4ª Cia Eng Cmb Mec	09	-	06	-	15	18	33
9º GAC	02	-	02	-	04	11	15
11º RC Mec	09	01	01	-	11	15	26
2ª Cia Fron	-	-	02	-	02	21	23
2ª B Fron	02	-	02	-	04	17	21
44º BI Mtz	-	-	04	-	04	28	32
9º BEC	04	-	06	-	10	48	58
Cmndo 13ª Bda Inf Mtz	05	02	-	-	07	51	58
18º GAC	-	-	-	-	-	33	33
20º R C B	-	-	04	-	04	16	20
9º B Mnt	01	-	02	-	03	26	29
3ª Bia AAAe	12	-	05	-	17	26	43
28º B Log	04	-	01	-	05	19	24
C M O	08	-	06	-	14	68	82
TOTAL	99	26	78	00	203	937	1140

9ª ICFEEx	<i>Continuação do B Info nº 05, de 30 MAIO 18</i>	Pag 15	 Chefe da 9ª ICFEEx
------------------	---	---------------	--

5. Aniversário de OM

Esta Chefia e todos os integrantes da 9ª ICFEEx cumprimentam e formulam votos de felicidades e continuado sucesso profissional aos OD e demais integrantes das UG e, igualmente, aos Comandantes - Agentes Diretores e demais componentes das UA (vinculadas a uma UG), a seguir relacionada, cuja data de aniversário ocorrem no mês de maio de 2018.

UG	DATA
17º B Fron	14 Maio
2º B Fron	24 Maio

LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA - TC Int
 Chefe da 9ª ICFEEx

Consulte a nossa página na internet ou intranet e mantenha-se atualizado nos assuntos da área administrativa